



DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Para: Exmo. Sr. Jeronymo José de Siqueira Neto – Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretária: Larissa Gabrielle de Lima Amâncio

Assunto: 1 (UM) CABO DE EMBREAGEM

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: 0366-10.53.27.811.1430.4012.3.3.90.30

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade estimar a despesa para aquisição de **1 (UM) cabo de embreagem**, para manutenção de reparo de roçadeira destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do **cabo de embreagem para roçadeira** é essencial para garantir o pleno funcionamento do equipamento. A roçadeira desempenha papel fundamental na manutenção de áreas verdes, limpeza de terrenos e controle da vegetação, atividades indispensáveis para a conservação do espaço e para a segurança dos trabalhadores.

Produtividade: impossibilidade de realizar serviços de roçagem, atrasando atividades de manutenção.

Segurança: risco de acidentes caso o equipamento seja operado sem o controle adequado da embreagem.

Durabilidade: uso incorreto pode gerar danos adicionais ao motor e às demais peças da roçadeira. Portanto, a compra do cabo de embreagem é indispensável para assegurar a continuidade das operações, preservar a vida útil do equipamento e garantir a segurança dos operadores.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após pesquisa simplificada de mercado, foi obtido preço compatível apresentado pela empresa **LINEADRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA**, CNPJ nº 21.018.928/003-35, conforme demonstrado abaixo:

Item Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CABO DE EMBREAGEM	1UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Valor estimado da despesa:	R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
----------------------------	--

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0366-10.53.27.811.1430.4012.3.3.90.30

Havendo saldo suficiente para cobertura do gasto.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor, a contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, conforme dispõe o **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminha-se o presente documento para análise e demais providências cabíveis quanto à autorização da despesa.

São Miguel do Araguaia – GO, 23 de fevereiro de 2026.

LARISSA GABRIELLE DE LIMA AMANCIO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer